



# MUNÍCPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 103/2018

Pelo presente instrumento particular contratual administrativo, de um lado o **MUNICÍPIO DE LAJINHA – ESTADO DE MINAS GERAIS**, inscrito no **CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA** sob o nº: 18-392-522/0001-41, com a sede de sua administração estabelecida à Rua Dr. Sidney Hubner França Camargo, 69-A, centro, em Lajinha - MG, adiante chamado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo senhor **PREFEITO MUNICIPAL: JOÃO ROSENDO AMBROSIO DE MEDEIROS**, brasileiro, casado, lavrador, **residente e domiciliado no Avenida Natal Rodrigues Pereira, nº 478 Apt. 303 na cidade de Lajinha - MG**, portador da **CARTEIRA DE IDENTIDADE, MG-9.147.733, expedida pela SSP/MG**, inscrito no **CPF** sob o nº: **028.841.636-14** e, de outro lado, a **R E PLAYER PRODUÇÕES FONOGRÁFICAS LTDA**, estabelecida à Rua Aurora, nº 776, Bairro – Centro em São Paulo - SP, CEP: 01.209-000 inscrita no CNPJ sob o nº: 01.287.205/0001-62, adiante chamada **CONTRATADA**, neste ato, representada pelo Sr. **Renato Silveira Lima**, brasileiro, empresário, **residente e domiciliada à Avenida Vieira de Carvalho, nº 141, 13º andar , Bairro – Vila Buarque em São Paulo - SP, CEP: 01.210-010**, portadora da **CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 7.415.390, expedida pela SSP/SP**, inscrito no **CPF** sob o nº: **715.437.678-34**, têm como justos e contratados a **PRESENTE CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS (ARTISTAS E**



# MUNÍCPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

**BANDAS), ATRAVÉS DE REPRESENTANTE EXCLUSIVO**, que se regerá pelas cláusulas a seguir citadas:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – FORMA DA CONTRATAÇÃO.

O CONTRATANTE, de conformidade com o **PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 082/2018 NA MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 005/2018**, ratificado e homologado em 02/05/2018, contrata os shows de artistas e bandas, do-(a) **CONTRATADO-(A)** identificado-(a) no preâmbulo deste, para atendimento das necessidades do **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E LAZER** e **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**.

## CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO CONTRATO. -

O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICOS E OU REPRESENTANTE EXCLUSIVO DE ARTISTAS E BANDAS PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 18 E 19 DE MAIO DO CORRENTE, NAS FESTIVIDADES DO 15<sup>a</sup> PRATA EM DESTAQUE DISTRITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA-MG, TUDO DE CONFORMIDADE COM O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2018 NA MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 005/2018**, em atendimento a secretaria Municipal de Cultura, esporte e turismo, para sua execução junto ao CONTRATANTE, em conformidade com as cláusulas aqui estabelecidas, tudo inteiramente custeado pela CONTRATADA.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODO OU REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SHOWS.

O modo de execução dos serviços/shows, apontada no objeto do presente contrato, **será executado no Município de Lajinha - MG, no local denominado “PARQUE DE EVENTOS NELSON TOTO, Distrito do Prato Lajinha – MG”, para a apresentação de show na realização das FESTIVIDADES DO 15<sup>a</sup> PRATA EM DESTAQUE DISTRITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA-MG, com a seguinte atração:**

**- APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA “ELIANE CAMARGO” COM RECONHECIMENTO NACIONAL PARA O DIA 19/05/2018, COM ESTILO MUSICAL SERTANEJO.**



# MUNÍCPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

Para que não haja dúvidas, **AS FESTIVIDADES DO 15<sup>a</sup> PRATA EM DESTAQUE DISTRITO DO MUNICIPIO DE LAJINHA-MG**, a **CONTRATADA**, fica com toda **responsabilidade** da prestação de serviços/shows necessária ao cumprimento do objeto do contratado, **tudo às suas expensas**, incluindo-se as despesas **com recursos humanos e tecnológicos necessários** ao fiel cumprimento da presente contratação, de conformidade com o **ANEXO I, E PROPOSTA APRESENTADA** integrante ao **PROCESSO LICITATÓRIO**, que a **CONTRATADA**, neste ato, **declara ter seu pleno conhecimento para sua integral observância de acordo com as cláusulas aqui estabelecidas, e demais condições do edital que, independentemente de sua transcrição neste instrumento contratual, passam a fazer parte integrante do presente contrato.**

## **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO PARA EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/SHOWS CONTRATADOS.**

O **prazo de duração** do presente contrato, de conformidade com as especificações integrantes de seu objeto, para apresentação em **18/05/2018**.

## **CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS/SHOWS, DAS CONDIÇÕES DE SEU PAGAMENTO E DA SUA CORREÇÃO, SE HOUVER.**

A **CONTRATANTE**, em remuneração da completa execução dos serviços/shows constante do objeto do presente contrato, pagará, ao-(à) **CONTRATADO-(A)** à importância de **R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)** da forma seguinte: efetuado em até 05 (cinco) dias úteis da entrada da Nota Fiscal/Fatura.

Convencionaram as partes que não haverá, sob nenhum pretexto, **reajuste nos valores para integral execução dos serviços/shows contratados.**

## **CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA P/COBERTURA DA DESPESA DESTE CONTRATO.**

As despesas decorrentes do presente contrato, correrão à conta de dotação orçamentária específica, com a **classificação nº 0221.1339200532.078.339039.00000-918**, integrante ao orçamento do presente exercício de 2018.



# MUNÍCPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA PENALIDADE P/DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS.

A **CONTRATADA**, independentemente de sua transcrição no presente contrato, assume **todas as demais obrigações constantes da licitação que**, neste ato, declara conhecê-las integralmente e se compromete a cumpri-las fielmente.

Estabeleceram as partes que o descumprimento de qualquer das condições aqui ou na Lei estabelecidas, por **qualquer ato imputável à CONTRATADA**, implicará em **multa de 2%-(dois por cento) do valor deste contrato em benefício do CONTRATANTE**.

## CLÁUSULA OITAVA - CASOS DE RESCISÃO D/CONTRATO E SUAS CONSEQUÊNCIAS.

Convencionaram as partes que constituem casos de rescisão do presente contrato à sua total ou parcial inexecução além das hipóteses previstas no artigo 78 da lei 8.666/93.

O presente contrato pode ser rescindido, unilateralmente, pelo **CONTRATANTE**, nas hipóteses dos artigos 77 e 79, nº I, da Lei 8.666/93, acarretando ao-(à) **CONTRATADO-(A)** as consequências contidas nas hipóteses do artigo 80 desta mesma lei, sem prejuízo das outras sanções ali previstas, independentemente de aviso prévio, não gerando qualquer direito indenizatório.

## CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO DE TODAS AS OBRIGAÇÕES DO EDITAL DE LICITAÇÃO E DA PROPOSTA FEITA AO PRESENTE CONTRATO.

A **CONTRATADA**, nos termos do artigo 55, nº XI, da Lei 8.666/93, que neste ato declara conhecê-lo, se compromete a cumprir, com fidelidade, todas as demais condições legais, aqui não explicitadas, **independentemente de sua transcrição feita neste instrumento contratual**.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGIME JURÍD. D/CONTRATO.

Acordaram as partes que, o regime jurídico a ser observado no cumprimento das cláusulas do presente contrato, é o instituído pelo artigo 58 da Lei 8.666/93 com as prerrogativas ali contidas em favor do **CONTRATANTE**.



# MUNÍCPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO DE ELEIÇÃO.

As partes, elegem o foro da comarca de Lajinha - MG, nos exatos termos do parágrafo 2º, do artigo 55 da Lei 8.666/93, como o competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS DO PRESENTE CONTRATO.

O **CONTRATANTE**, pelo que se depreende do artigo 71, caput e parágrafo 1º, da Lei 8.666/93, não terá qualquer responsabilidade com o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução e manutenção do presente contrato pelo-(a) **CONTRATADO-(A)**, ficando estes encargos referidos às suas exclusivas expensas, inclusive caso este-(a) contrate terceiros para auxiliá-lo-(a) na manutenção do objeto deste contrato.

A **CONTRATADA**, tem a total e intransferível responsabilidade de pagar todos os encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários da execução do presente contrato, mantendo-os rigorosamente em obediência a legislação aplicável à espécie, ao término dos serviços se compromete a fazer a comprovação de toda esta regularidade fiscal acima citada junto ao **CONTRATANTE** para que este, não tenha qualquer espécie de responsabilidade com terceiros em decorrência da execução do objeto do presente contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA.

A **CONTRATADA**, ao assinar o presente contrato, assume a total e exclusiva responsabilidade por quaisquer danos causados ao **CONTRATANTE, ou a terceiros, interessados ou não**, inclusive **por acidentes e mortes** em consequência de falhas na execução dos serviços/shows contratados, ou inobservância de normas de segurança inerentes ao objeto, em decorrência de sua culpa ou dolo e, inclusive, caso estes fatos que venham a ocorrer por qualquer ato de seus empregados ou prepostos.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.



# MUNÍCPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

As partes, convencionaram que os casos omissos serão resolvidos à luz do caput do artigo 54 da Lei 8.666/93, e por toda outra espécie de legislação aplicável a esta espécie de contrato administrativo. -

E por encontrarem-se de pleno acordo com as disposições do presente contrato, que foram lidas e explicadas às partes, mandaram imprimi-lo, pelo sistema eletrônico, em três vias de igual teor e forma, para um só fim, a fim de ratificá-lo e assiná-lo na presença de duas testemunhas, também abaixo assinadas, para que surta todos os efeitos legais.

Prefeitura sede Administrativa do Município de Lajinha - MG, 02 de maio 2018.

**P/MUNICÍPIO DE LAJINHA-ESTADO DE MINAS GERAIS.**

**João Rosendo Ambrósio de Medeiros - Prefeito Municipal de Lajinha - MG.**

**- C O N T R A T A N T E.**

**R E PLAYER PRODUÇÕES FONOGRAFICAS LTDA - CNPJ: 01.287.205/0001-62**

**Representante Legal - Renato Silveira Lima - CPF sob o nº: 715.437.678-34**

**- C O N T R A T A D O (A) -**

## TESTEMUNHAS:

---

CPF:

---

CPF:



# MUNÍCPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

## EXTRATO DE CONTRATO

**Processo Administrativo de Licitação nº 082/2018 Modalidade INEXIGIBILIDADE nº 005/2018**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICOS E OU REPRESENTANTE EXCLUSIVO DE ARTISTAS E BANDAS PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 17, 18 e 19 DE MAIO DO CORRENTE, NAS FESTIVIDADES DA 15<sup>a</sup> PRATA EM DESTAQUE DISTRITO DO MUNICIPIO DE LAJINHA-MG, TUDO DE CONFORMIDADE COM O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2018 NA MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 005/2018, em atendimento a secretaria Municipal de Cultura, esporte e turismo

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Lajinha – MG

**Contratada:** R E P PLAYER PRODUÇÕES FONOPGRAFICAS LTDA

**CNPJ:** 01.287.205/0001-62

**Valor:** R\$ 10.500,00 (dez mil reais)

**Dotação Orçamentária:** 0221.1339200532.078-339039-00000-918

**Vigência:** 02/05/2018 a 21/05/2018.

Lajinha (MG), 02 de maio de 2018.

A presente publicação de extrato de contrato referente ao Processo Administrativo Licitatório nº 082/2018, Inexigibilidade nº 005/2018, foi publicado no quadro de aviso desta Prefeitura em: 02/05/2018.

---

Geli Eber da Silva  
Presidente da Comissão Licitação



# MUNÍCPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 102/2018

Pelo presente instrumento particular contratual administrativo, de um lado o **MUNÍCPIO DE LAJINHA – ESTADO DE MINAS GERAIS**, inscrito no **CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA** sob o nº: 18-392-522/0001-41, com a sede de sua administração estabelecida à Rua Dr. Sidney Hubner França Camargo, 69-A, centro, em Lajinha - MG, adiante chamado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo senhor **PREFEITO MUNICIPAL: JOÃO ROSENDO AMBROSIO DE MEDEIROS**, brasileiro, casado, lavrador, residente e domiciliado no Avenida Natal Rodrigues Pereira, nº 478 Apt. 303 na cidade de Lajinha - MG, portador da **CARTEIRA DE IDENTIDADE, MG-9.147.733**, expedida pela **SSP/MG**, inscrito no **CPF** sob o nº: 028.841.636-14 e, de outro lado, a **CELSO N. FELIPE & CIA LTDA**, estabelecida à Avenida Monsenhor Aristides Rocha, nº 449, Bairro – Graça em Caratinga - MG, CEP: 35.300-344, inscrita no **CNPJ** sob o nº: 04.402.670/001-95, adiante chamada **CONTRATADA**, neste ato, representada pelo seu sócio/componente gerente, **Celso Nunes Felipe**, brasileiro, casado, musico, residente e domiciliada à avenida Monsenhor Rocha, nº 449, em Caratinga - MG, CEP35.300-344, portadora da **CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 6.548.029**, expedida pela **SSP/MG**, inscrito no **CPF** sob o nº: 922.959.246-34, têm como justos e contratados a **PRESENTE CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS (ARTISTAS E BANDAS), ATRAVÉS DE REPRESENTANTE EXCLUSIVO**, que se regerá pelas cláusulas a seguir citadas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – FORMA DA CONTRATAÇÃO.



# MUNÍCPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

O CONTRATANTE, de conformidade com o **PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 082/2018 NA MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 005/2018**, ratificado e homologado em 02/05/2018, contrata os shows de artistas e bandas, do-(a) **CONTRATADO-(A)** identificado-(a) no preâmbulo deste, para atendimento das necessidades do **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E LAZER** e **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**.

## CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO CONTRATO. -

O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICOS E OU REPRESENTANTE EXCLUSIVO DE ARTISTAS E BANDAS PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 18 E 19 DE MAIO DO CORRENTE, NAS FESTIVIDADES DO 15<sup>a</sup> PRATA EM DESTAQUE DISTRITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA-MG, TUDO DE CONFORMIDADE COM O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2018, NA MODALIDADE INEXIGIBILIDADE N° 005/2018**, em atendimento à secretaria Municipal de Cultura, esporte e turismo, para sua execução junto ao CONTRATANTE, em conformidade com as cláusulas aqui estabelecidas, tudo inteiramente custeado pela CONTRATADA.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODO OU REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SHOWS.

O modo de execução dos serviços/shows, apontada no objeto do presente contrato, **será executado no Município de Lajinha - MG, no local denominado “PARQUE DE EVENTOS NELSON TOTO, Distrito do Prato Lajinha – MG”**, para a apresentação de show na realização das **FESTIVIDADES DO 15<sup>a</sup> PRATA EM DESTAQUE DISTRITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA-MG**, com a seguinte atração:

**- APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA “DUPLA LEANDRO E CELSO LEE E BANDA” COM RECONHECIMENTO NACIONAL PARA O DIA 18/05/2018, COM ESTILO MUSICAL SERTANEJO.**

Para que não haja dúvidas, **AS FESTIVIDADES DO 15<sup>a</sup> PRATA EM DESTAQUE, DISTRITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA-MG**, a **CONTRATADA**, fica com toda **responsabilidade** da prestação de serviços/shows necessária ao cumprimento do objeto do contratado, **tudo às suas expensas**, incluindo-se as despesas **com recursos humanos e tecnológicos necessários ao fiel cumprimento da presente contratação**, de conformidade com o **ANEXO I, E PROPOSTA APRESENTADA** integrante ao



# MUNÍCPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

**PROCESSO LICITATÓRIO**, que a **CONTRATADA**, neste ato, **declara ter seu pleno conhecimento para sua integral observância de acordo com as cláusulas aqui estabelecidas, e demais condições do edital que, independentemente de sua transcrição neste instrumento contratual, passam a fazer parte integrante do presente contrato.**

## **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO PARA EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS SHOWS CONTRATADOS.**

O **prazo de duração** do presente contrato, de conformidade com as especificações integrantes de seu objeto, para apresentação em **18/05/2018**.

## **CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS SHOWS, DAS CONDIÇÕES DE SEU PAGAMENTO E DA SUA CORREÇÃO, SE HOUVER.**

A **CONTRATANTE**, em remuneração da completa execução dos serviços/shows constante do objeto do presente contrato, pagará, ao-(à) **CONTRATADO-(A)** à importância de **R\$ 11.000,00 (onze mil reais) da forma seguinte**: efetuado em até 05 (cinco) dias úteis da entrada da Nota Fiscal/Fatura.

Convencionaram as partes que não haverá, sob nenhum pretexto, **reajuste nos valores para integral execução dos serviços/shows contratados.**

## **CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA P/COBERTURA DA DESPESA DESTE CONTRATO.**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária específica, com a **classificação nº 0221.1339200532.078.339039.00000-918**, integrante ao orçamento do presente exercício de 2018.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA PENALIDADE P/DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS.**



# MUNÍCPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

A **CONTRATADA**, independentemente de sua transcrição no presente contrato, assume **todas as demais obrigações constantes da licitação que**, neste ato, declara conhecê-las integralmente e se compromete a cumpri-las fielmente.

Estabeleceram as partes que o descumprimento de qualquer das condições aqui ou na Lei estabelecidas, por **qualquer ato imputável à CONTRATADA**, implicará em **multa de 2%-(dois por cento) do valor deste contrato em benefício do CONTRATANTE**.

## CLÁUSULA OITAVA - CASOS DE RESCISÃO D/CONTRATO E SUAS CONSEQUÊNCIAS.

Convencionaram as partes, que constituem casos de rescisão do presente contrato à sua total ou parcial inexecução além das hipóteses previstas no artigo 78 da lei 8.666/93.

O presente contrato pode ser rescindido, unilateralmente, pelo **CONTRATANTE**, nas hipóteses dos artigos 77 e 79, nº I, da Lei 8.666/93, acarretando ao-(à) **CONTRATADO-(A)** as consequências contidas nas hipóteses do artigo 80 desta mesma lei, sem prejuízo das outras sanções ali previstas, independentemente de aviso prévio, não gerando qualquer direito indenizatório.

## CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO DE TODAS AS OBRIGAÇÕES DO EDITAL DE LICITAÇÃO E DA PROPOSTA FEITA AO PRESENTE CONTRATO.

A **CONTRATADA**, nos termos do artigo 55, nº XI, da Lei 8.666/93, que neste ato declara conhecê-lo, se compromete a cumprir, com fidelidade, todas as demais condições legais, aqui não explicitadas, **independentemente de sua transcrição feita neste instrumento contratual**.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGIME JURÍD. D/CONTRATO.

Acordaram as partes que, o regime jurídico a ser observado no cumprimento das cláusulas do presente contrato, é o instituído pelo artigo 58 da Lei 8.666/93 com as prerrogativas ali contidas em favor do **CONTRATANTE**.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO DE ELEIÇÃO.

As partes, elegem o foro da comarca de Lajinha - MG, nos exatos termos do parágrafo 2º, do artigo 55 da Lei 8.666/93, como o competente para dirimir



# MUNÍCPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS DO PRESENTE CONTRATO.

O **CONTRATANTE**, pelo que se depreende do artigo 71, caput e parágrafo 1º, da Lei 8.666/93, não terá qualquer responsabilidade com o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução e manutenção do presente contrato pelo-(a) **CONTRATADO-(A)**, ficando estes encargos referidos às suas exclusivas expensas, inclusive caso este-(a) contrate terceiros para auxiliá-lo-(a) na manutenção do objeto deste contrato.

A **CONTRATADA**, tem a total e intransferível responsabilidade de pagar todos os encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários da execução do presente contrato, mantendo-os rigorosamente em obediência a legislação aplicável à espécie, ao término dos serviços, se compromete a fazer a comprovação de toda esta regularidade fiscal acima citada junto ao **CONTRATANTE**, para que este, não tenha qualquer espécie de responsabilidade com terceiros em decorrência da execução do objeto do presente contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA.

A **CONTRATADA**, ao assinar o presente contrato, assume a total e exclusiva responsabilidade por quaisquer danos causados ao **CONTRATANTE, ou a terceiros, interessados ou não**, inclusive por **acidentes e mortes** em consequência de falhas na execução dos serviços/shows contratados, ou inobservância de normas de segurança inerentes ao objeto, em decorrência de sua culpa ou dolo e, inclusive, caso estes fatos que venham a ocorrer por qualquer ato de seus empregados ou prepostos.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

As partes, convencionaram que os casos omissos serão resolvidos à luz do caput do artigo 54 da Lei 8.666/93, e por toda outra espécie de legislação aplicável a esta espécie de contrato administrativo. -

E por encontrarem-se de pleno acordo com as disposições do presente contrato, que foram lidas e explicadas às partes, mandaram imprimi-lo, pelo sistema eletrônico, em três vias de igual teor e forma, para um só fim, a fim de ratificá-lo e



# MUNÍCPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

assiná-lo na presença de duas testemunhas, também abaixo assinadas, para que surta todos os efeitos legais.

Prefeitura sede Administrativa do Município de Lajinha - MG, 02 de maio 2018.

**P/MUNICÍPIO DE LAJINHA-ESTADO DE MINAS GERAIS.**

**João Rosendo Ambrósio de Medeiros - Prefeito Municipal de Lajinha - MG.**  
**- C O N T R A T A N T E.**

**CELSO N. FELIPE & CIA LTDA CNPJ: 04.402.670/001-95**

**Representante Legal - Celso Nunes Felipe - CPF sob o nº: 922.959.246-34**  
**- C O N T R A T A D O (A) -**

## TESTEMUNHAS:

---

CPF:

---

CPF:



# MUNÍCPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

## EXTRATO DE CONTRATO

**Processo Administrativo de Licitação nº 082/2018 Modalidade INEXIGIBILIDADE nº 005/2018**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICOS E OU REPRESENTANTE EXCLUSIVO DE ARTISTAS E BANDAS PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 17, 18 e 19 DE MAIO DO CORRENTE, NAS FESTIVIDADES DA 15<sup>a</sup> PRATA EM DESTAQUE DISTRITO DO MUNICIPIO DE LAJINHA-MG, TUDO DE CONFORMIDADE COM O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2018 NA MODALIDADE INEXIGIBILIDADE N° 005/2018, em atendimento a secretaria Municipal de Cultura, esporte e turismo

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Lajinha – MG

**Contratada:** CELSO N. FELIPE & CIA LTDA

**CNPJ:** 04.402.670/0001-95

**Valor:** R\$ 11.000,00 (onze mil reais)

**Dotação Orçamentária:** 0221.1339200532.078-339039-00000-918

**Vigência:** 02/05/2018 a 21/05/2018.

Lajinha (MG), 02 de maio de 2018.

A presente publicação de extrato de contrato referente ao Processo Administrativo Licitatório nº 082/2018, Inexigibilidade nº 005/2018, foi publicado no quadro de aviso desta Prefeitura em: 02/05/2018.

---

Geli Eber da Silva  
Presidente da Comissão Licitação